



EDITAL Nº 01/2016, de 31 de março de 2016.

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna publicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 147, de 18 de fevereiro de 2016 do Gabinete do Reitor, da Reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com o objetivo de realizar eleição para vagas remanescentes na Representação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) nas classes de auxiliar, assistente, adjunto, associado e titular junto à CPPD desta Universidade, referente ao período do biênio 2016/2018.

Parágrafo único - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD/UFRB, conforme estabelece o Decreto nº 94664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, e a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

DA COMPETENCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;

III - supervisionar a campanha eleitoral;

IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

V - deliberar sobre os recursos impetrados;

VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site da UFRB;
<https://ufrb.edu.br>.

VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Reitor.

IX - decidir sobre os casos omissos.

DOS RESQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 3º Poderão candidatar-se para a CPPD os servidores docentes do Quadro Permanente da UFRB, atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

I – estejam em processo de solicitação de licença para concluir tempo de aposentadoria;

II – estejam em processo de solicitação de licença com ou sem remuneração;

III – possuam cargos de confiança administrativa seguido de remunerações, tais como FG/CD/FCC; e

VI – estiverem respondendo processos administrativos ou suspeição através de sindicâncias administrativas.

DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4º A inscrição será realizada individualmente, em ficha própria e ser enviada para o e-mail lacarval@ufrb.edu.br, conforme modelo (ANEXO I).

Art. 5º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades desta instituição.

Parágrafo Único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável à exclusão de seu registro de inscrição.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º O calendário eleitoral, contemplando as etapas que compõem o processo de escolha dos membros da CPPD, deve ser seguido, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

Art. 7º Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, no dia da eleição, mediante apresentação de documento com foto e listagem fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante por classe.

Art. 8º A cédula eleitoral é única, contendo os nomes dos candidatos na ordem alfabética.

Art. 9º A votação ocorrerá sob a coordenação dos representantes de cada centro (titular e suplente), no horário das 08h às 17h, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o local da votação será determinado e divulgado pela subcomissão de cada Centro.

II – após identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;

III – o encerramento da votação será às 17h;

IV – após a votação as urnas serão lacradas e no dia seguinte (14/04/2016) pela manhã juntamente com a lista de votação deverão ser encaminhadas a Sala de Reunião 01 do Centro de Ciências Agrárias, Biológicas e Ambientais (CCAAB) no campus de Cruz das Almas onde os votos serão apurados;

V – As Subcomissões Eleitorais, responsáveis pela apuração dos votos, deverão verificar a equivalência do número de cédulas com o de votante, antes de iniciar o processo de contagem dos votos;

VI – apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será anulado.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º Após a consolidação de todos os resultados pela presidente da Comissão serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, de acordo com o número de membros que compõem a Representação da CPPD.

Parágrafo único - Será divulgada no endereço: <https://ufrb.edu.br>. a lista em ordem decrescente, pelo número de votos por classe de todos os candidatos inscritos.

Art. 10º Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no UFRB;

II - Maior tempo no serviço público federal;

III - Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Léa Araújo de Carvalho
Presidente da Comissão
Port. 147/2016 - GAB



ANEXO I DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD/UFRB, BIÊNIO 2016-2018.

Ficha de inscrição do registro de candidatura à eleição para composição da representação docente

Eu, _____,

Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Campus _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na classe _____.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação, bem como do cumprimento do Art. 3º deste edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

() Homologado

() Não Homologado.

Comissão Eleitoral

Anexo II - DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD/UFRBCALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD/UFRB, BIÊNIO 2016-2018.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD/UFRB

Lançamento do Edital	01/04/2016
Inscrição dos candidatos	01 a 10/04/2016 até as 12 h
Publicação da lista dos candidatos	10/04/2016
Prazo para interposição de recursos (inscrições)	11/04/2016 até as 15 h.
Divulgação da listagem final de candidatos (homologação das inscrições).	11/04/2016 as 17 h.
Campanha eleitoral	12/04/2016
Sessão Eleitoral – votação	13/04/2016
Sessão Eleitoral - apuração dos votos	14/04/2016
Divulgação dos resultados parciais	14/04/2016
Prazo para interposição de recursos (resultado)	15/04/2016 até as 12 h.
Resultado Final da Eleição	16/04/2016 pelo site da UFRB
Encaminhamento do Resultado ao Gabinete da Reitoria para homologação.	18/04/2016